PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU — PERNAMBUCO

Transcrito

PMI/GP - Lei Nº 1.660 de 22 de junho de 1983.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a FUNDARPE; autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artistico de Pernambuco, FUNDARPE, órgão vinculado a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco, destinado a promover à complementação das Obras de restauração da Casa de Câmara e Cadeia e ao Agenciamento da Praça de Santos Cosme e Damião, podendo comprometer recursos do Município, no // presente exercício, até o limite de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo anterior, as quais receberão a seguinte classificação:

2.5 - Secretaria de Turismo
2.5.1 - Setor de Turismo
08482461 - Recuperação da Praça de Santos Cosme e Damião e conclusão das Obras de restauração da Casa de Câmara e Cadeia.
4332 - Contribuição para despesas de Capital.....
Cr$15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Serão utilizados para a abertura deste crédito especial, os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.8 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
2.8.2 - Departamento de Obras e Urbanismo
10583231.017 - Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Igarassu.
4110 - Obras e Instalações Cr$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Igarassu, 22 de junho de 1983.

a) Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

a) Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.